



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0216, de 02 de outubro de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.024403/2013, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel n.º 272, de 23 de setembro de 2011, que autoriza a empresa **Itron Soluções para Energia e Água Ltda.**, sob o código número **ASP03**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para verificação inicial em medidores eletrônicos de energia, incluindo o seguinte modelo de sistema distribuído de medição de energia elétrica:

Modelo	Portaria Inmetro/Dimel n.º
AURUM R1A	131, de 10 de junho de 2013

Art. 2º Atualizar o item III.b da Portaria Inmetro/Dimel n.º 272, de 23 de setembro de 2011, que autoriza a empresa **Itron Soluções para Energia e Água Ltda.**, sob o código n.º **ASP03**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para verificação inicial em medidores eletrônicos de energia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“III.b) Os ensaios para a verificação inicial devem ser realizados de acordo com o disposto nos Regulamentos Técnicos Metrológicos aprovados pelas Portarias Inmetro n.º 587, de 05 de novembro de 2012; n.º 371, de 28 de setembro de 2007, e n.º 180, de 11 de abril de 2013.” (NR)

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

